

São Paulo, 24 de agosto de 2016

A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico esclarece que as recomendações da Controladoria Geral do Município - CGM não evidenciam a necessidade de rescisão ou suspensão do contrato SF nº 1/2015, uma vez que nenhuma irregularidade foi encontrada na execução do mesmo. As ações adotadas pela SF servem como modelo de boas práticas na condução da gestão contratual e no relacionamento com o controle interno. A seguir, segue a manifestação da Secretaria de Finanças referente a cada constatação feita no relatório de auditoria da CGM, item por item.

1 e 2. Os indícios de que o estabelecimento utilizado para a guarda das imagens poderia não ser da contratada, foram levantados pela própria Secretaria de Finanças no decorrer das diligências realizadas por SF e informados à equipe de auditoria da CGM. Verificou-se no acompanhamento da execução contratual que o estabelecimento onde estava localizado o servidor para a guarda das imagens e do software de pesquisa, poderia ser da empresa Auto Fax e não da DDA, o que poderia caracterizar terceirização de serviço não autorizada. Com respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foram realizadas diligências e solicitados documentos que comprovassem que a contratada retém a posse do imóvel utilizado na prestação de serviço, o que foi devidamente comprovado pela contratada. Entretanto, posteriormente, a contratada transferiu as referidas imagens do software para suas instalações situadas na cidade de Salto, interior de São Paulo. A informação foi confirmada pelo corpo técnico da área de Tecnologia da Informação da SF e, desta forma, as dúvidas quanto a eventual terceirização de serviços perdeu o objeto.

3. Ainda é importante destacar que, preocupada com a preservação dos documentos, SF constituiu uma comissão para acompanhar a transferência do acervo documental da antiga para a atual contratada. Em seus trabalhos, essa comissão concluiu a transferência dos documentos físicos em 04/05/2015. Contudo, devido à limitações tecnológicas de transmissão de arquivos digitais da antiga contratada e da atual contratada, só foi possível concluir a transferência das digitalizações em 01/08/2016, ocasião em que a comissão elaborou o relatório final dos trabalhos realizados.

4. Em razão das práticas de mercado quanto a apólices de seguros, a empresa DDA não alcançou êxito em contratar a referida apólice no valor previsto, conforme disposto no edital. Entretanto, após análise da questão pela Assessoria Jurídica desta Pasta, a DDA foi autorizada a contratar o seguro conforme proposto, desde que se comprometesse pela diferença entre eventual sinistro e o valor coberto. A contratada assumiu esse compromisso, por meio de ofício e de termo de responsabilidade.

5. Conforme exposto, apesar de não haver irregularidades que motivem a suspensão ou rescisão contratual, a Secretaria de Finanças propôs e vem executando o plano de providências para aperfeiçoar a execução contratual, zelando pela observância das melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos, bem como dialogando com a CGM visando colher subsídios para quaisquer aprimoramentos que visem melhorar a gestão e fiscalização dos contratos da SF.